

L E I

Nº 678/74

Concede aumento de vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber, que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei .

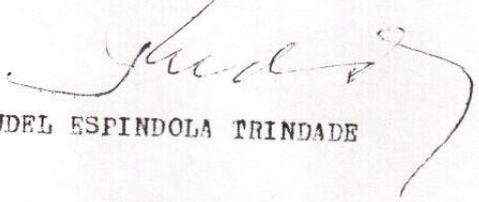
Artigo 1º - Fica concedido aos funcionários e servidores municipais um aumento na base de 20% (vinte por cento) sobre os atuais vencimentos.

§ Único - Excluem-se dos benefícios os servidores que tiveram, por força de Lei Federal, aumentados seus salários.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas quando necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01-06-74, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, 04 DE JULHO DE 1.974


RUDEL ESPINDOLA TRINDADE